

7° REUNIÃO DA CÂMARA TEMÁTICA DE REPARTIÇÃO DE BENEFÍCIOS

Ajuda-Memória

Local: S.A.S., Qd. 5, Lt. 5, Bl. H, Sala 602; Data: 14-11-2002, das 9:30 às 11:40h.

Presentes: Edi Freitas de Paula (**Fundação Palmares**), Karina Ruiz (**Ministério da Saúde**), Golbery Lessa (**Ministério da Cultura**) Otávio Borges Maia (**IBAMA**) e Márcio Mazzaro (**MCT**). Da Secretaria Executiva do CGEN: Cristina Azevedo, Inácio de Loiola e a Coordenadora das Câmaras Temáticas, Ligia Camargo.

A reunião começou com a análise da Minuta do Contrato de Utilização do Patrimônio Genético e de Repartição de Benefícios entre uma empresa não identificada e o proprietário da área em que ela vai recolher amostras do patrimônio genético de espécies vegetais brasileiras para possível desenvolvimento de produto comercial.

Considerando que o Conselho já havia aprovado na sua última reunião ordinária, em 30 e 31 de outubro, a Resolução 03 que trata **da Anuência Prévia** que o Conselho deve emitir para estes Contratos, quando do ingresso em propriedades privadas (previstas Cláusulas de Repartição de Benefícios, segundo o Cap. 7 da Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001), os participantes trataram de estabelecer as diretrizes mínimas desses Contratos, conforme o art. 11, inciso II, alínea "c", levando em conta o Modelo de Contrato apresentado.

Houve algumas questões bastante polêmicas e nas quais o grupo não avançou muito. A principal é o tratamento a ser dado, quando houver o acesso ao Conhecimento Tradicional Associado e, portanto, envolver a Repartição de Benefícios para as comunidades tradicionais.

Retomou-se uma discussão desta Câmara, que é a possibilidade de se criar um Fundo, administrado por uma entidade que tivesse na sua composição representantes das comunidades locais, para canalizar os recursos provenientes da repartição de benefícios e revertê-los para as comunidades. Talvez, fosse a saída mais criativa para atender às demandas das comunidades, resolver o problema de representatividade dessas comunidades e do efeito desvirtuador que o acesso a um volume significativo de recursos pode ter sobre essas comunidades.

O Dr. Márcio Mazzaro se manifestou favorável à criação de uma entidade, talvez uma Organização Não-Governamental — ONG, composta de um colegiado com representantes das comunidades locais, para administrar os recursos do Fundo, considerando os interesses das comunidades. Favorável a esta proposta, também, se manifestou a Coordenadora da Câmara, a Conselheira Edi Freitas de Paula, da Fundação Palmares.

Ligia Camargo lembrou a necessidade de se atribuir um caráter bem definido a esse Fundo, ressaltando que, a exemplo dos mecanismos de flexibilização da Convenção sobre Mudança do Clima, um Fundo inspirado ou derivado de uma Convenção sobre Diversidade Biológica deveria ter características de conservação da Biodiversidade, sem desconsiderar a proteção das comunidades locais. Lembrou que um Fundo desse tipo abrangeria, além dos contratos com comunidades, os contratos com particulares, ampliando o alcance de ações para conservação da diversidade biológica e poderia, talvez, ampliar os benefícios para os ecossistemas, comunidades locais e povos indígenas

Cristina Azevedo destacou a necessidade de se observar o que está sendo feito na Política Nacional de Biodiversidade que, agora, se encontra na fase de desenvolvimento dos Planos de

Ação Setoriais, com participação ampliada das lideranças indígenas (cerca de 30). Com todos os problemas, as lideranças indígenas já se representam e apresentam propostas, levando em conta os interesses das comunidades. A discussão feita no âmbito da Política poderia ser aproveitada pela CT.

Voltando ao <u>Modelo de Contrato</u> apresentado, os participantes cuidaram de estabelecer as diretrizes mínimas, a partir das incongruências do Contrato apresentado, da orientação da Resolução 03, de que o Conselho não vai entrar nas questões de mérito do Contrato, e do respeito à Política Nacional de Biodiversidade.

DIRETRIZ	EXPLICAÇÃO
1. Especificar se há remessa de amostra de	Se houver, a instituição destinatária tem que
componente do patrimônio genético	ser signatária.
2. Definir a titularidade da propriedade em	Comprovação com a apresentação das
que ocorre o acesso	Certidões de Ônus Reais do Imóvel e da
	Certidão Negativa de Ações Cíveis do
	proprietário, como se faz na compra e venda
	de imóveis.
	<u>COMPLICADORES</u> : Se não houver
	titularidade (áreas que não tem registro em
	Cartório) ou se houver litígio de terras (áreas
	de conflitos sobre a posse da terra), situações
	muito comuns no Brasil, o que fazer?
	Sugestões: Autorização do Estado ou de
	quem é tido como o dono da área:
	a) verificar como o Governo Brasileiro
	procede para liberar recursos para essas
	áreas;
	b) Edi Feitas comprometeu-se a trazer
	alguma sugestão para comprovação da posse
	nas áreas de quilombolas; isso pode ser feito,
	também, para as Reservas Indígenas,
	Unidades de Conservação etc;
	c) No longo prazo, consulta ao Cadastro de
	Propriedades que o INCRA está fazendo
2 (1/2-2-1 1/2-1-1-1	para todo o Brasil.
3. Cláusula adicional nos Contratos para	Em área pública, deve ser apresentada a
resguardar a repartição de benefícios, de	Autorização da Entidade responsável, por
acordo com o previsto na Medida Provisória,	meio de seu representante legal.
na eventualidade de haver questionamento	
quanto à propriedade da área considerada	Aut 20 insign I (touch for marriet
4. O Contrato deverá detalhar seu objeto,	Art. 28, inciso I (também previsto na
seus elementos, quantificar a amostra e o uso pretendido	Resolução 03)
pretendido	

Nova reunião para prosseguir os trabalhos será realizada no dia 22-11, às 9:30 h, na sala 602 do prédio da Superintendência do IBAMA do Setor de Autarquias Sul.